



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Cidadania

180
↓

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº 01.049.276/22-92

Instrumento Jurídico: 012022101800240000

REGISTRADO	
Gerência de Parcerias/SMASAC/PBH	
Publicado no DOM <u>23/11/2022</u>	
Rubrica:	BM: <u>Y06149</u>

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDO DE ACELERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO VELA - FA.VELA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO "PERIFA 60+ 2º EDIÇÃO".

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena nº 1.212, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Maíra da Cunha Pinto Colares, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, presente a Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte/CMI-BH, Fernanda Mara Carvalho de Matos, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a OSC **Fundo de Aceleração Para o Desenvolvimento Vela - FA.VELA**, CNPJ nº 23.311.666/0001-66, situada na Rua Geraldo Teixeira da Costa, nº 31, bairro Floresta, Belo Horizonte - MG neste ato representada por Tatiana dos Santos Silva, portadora do CPF nº 069.647.556-16, doravante denominada **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. Fundo de Aceleração Para o Desenvolvimento Vela - FA.VELA, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "**Perifa 60+ 2º edição**" de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

T. M.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;
- IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e,
- V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações da SMASAC:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria;
- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte;
- VIII – comunicar o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;
- IX - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- X - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

2.3. São obrigações do CMI/BH;

T. A.D.

- I – designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município – DOM, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- II – receber e deliberar sobre eventuais solicitações de alteração deste instrumento;
- III – supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;
- IV – comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;
- V – encaminhar a SMASAC eventuais solicitações de alteração e/ou aditamento da presente parceria por ele deliberados, em tempo hábil para realização dos procedimentos devidos, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

2.4. São obrigações da O.S.C.:

- I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a SMASAC e ao CMI/BH as devidas informações sempre que solicitado;
- II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- IV - realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;
- V - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- VI - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- VII - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- VIII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;
- IX - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

T. A. S.

X - prestar informações aos municípios e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

XI - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XII - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XIII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

XIV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e,

XVI - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 2.092.946,24**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em **08 parcelas**, de acordo com o cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.3.1 - O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuada em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Termo de Fomento. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula sexta e item 7.9 da cláusula sétima.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC.

<1.10>

182

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, e seus dados informados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, item 4.5.1;

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária nº. 1018.1100.14.241.235.2697.0002.339039.68.00.30

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.2.1 – Não é autorizada a realização de despesas por meio de cheque.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

T. M.

4.3.1 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5 - A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

4.5.1 - A OSC deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos das demais despesas.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 - A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

T.A.D.

183
1

6.2 – A O.S.C. deverá apresentar, semestralmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 – A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.4. –Quando descumprida a obrigação constante do item 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- II – extratos da conta bancária específica;
- III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.4.1 – A memória de cálculo referida no inciso III do item 6.4 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

T.AA.

6.5 – A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.5.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.5.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.5.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

6.6 – A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

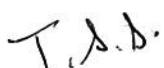
- I – o relatório final de execução do objeto;
- II – os relatórios [periodicidade definida de acordo com o projeto], de execução do objeto;
- III – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;
- IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no item 6.5.

6.6.1 – O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

- I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;
- II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;



7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC e do Conselho Municipal do Idoso, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.6 – O MUNICÍPIO, por meio do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH, designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.7 - O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7.1 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

I – avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II – descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

III – os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

IV – o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

V – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

T.A.A.

7.8 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.4 deste termo.

7.8.1 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8.2 – Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constante a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C., até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC e/ou do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH, deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.1.1 – É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.1.2 – Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 – suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcí-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.6 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, bem como do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte e do Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

T.A.B.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de **25 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e encerrará ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11.1.2 – Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela Organização da Sociedade Civil, limitam-se a 02 (dois) aditivos com tal finalidade, para cada ano.

11.1.2.1 – Não serão realizados aditivos de ampliação de valor cujas solicitações sejam protocoladas após o prazo de que trata o item 11.1.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

T. M.D.

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 - Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

13.4 - Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1 - Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

T.A.D.

13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. - A Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2 - A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 - A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.5 - A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1 - A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6 - A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1 - À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.6.1.1 - A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7 - A OSC deverá notificar o Município, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1 - A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

<1.8>

14.7.2 - A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8 - A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 18 / 11 / 2022.

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Cidadania

Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH

Tatiane dos Santos Souza
Representante Legal da O.S.C.

Portal da Assinatura - PBH

16 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasilia, BR

Certificado de assinaturas gerado em Sexta-feira, 9 de Setembro de 2022 às 10:37

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

GGPAR - TERMO DE FOMENTO CMI 01-2020 - FA.VELA.pdf

Documento assinado digitalmente por assinatura qualificada, em Sexta-feira, 9 de Setembro de 2022 às 10:37

Assinante: MAIRA DA CUNHA PINTO COLARES CPF: 89893573653

Hash da assinatura: 879B7F98A888AA736CC02159FC01662730670271 Para validar utilize o QR Code ao lado.



100040-1-

01.040.276/22-92

favela.ora.br

卷之三

CNPJ 23.555.666/0001-16

R. Geraldo Teixeira da Costa, 31, BH, MG

188

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público CMI/BH Nº 001/2020

PLANO DE TRABALHO – EDITAL 001/2020

1. DADOS DO PROJETO:

Nome do Projeto: Perifa 60+ | 2ª Edição

Prazo de execução: 24 meses **Valor total de execução: R\$ 2.092.946,24**

Objeto da Parceria: Fomentar o desenvolvimento das habilidades digitais, empreendedoras e de liderança, de idosas e idosos.

2. DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil: Fundo de Aceleração para o Desenvolvimento Vela (FA.VELA)

CNPJ: 23.311.666/0001-66 Data de Abertura do CNPJ: 21/09/2015

Endereço: Rua Geraldo Teixeira da Costa, 31

Bairro: Floresta Cidade: Belo Horizonte CEP: 30150-120

Telefone: (31) 3317-3031 | E-mail: projetos@favela.org.br | captacao@favela.org.br
(31) 9 9697-2106

Nome do representante legal: Tatjana dos Santos Silva

Endereço residencial do representante legal: Rua Acesso, Bloco UM, 54

CPF: 069.647.556-16 | RG: MG6048586

Telefone(s): (31) 9 7348-7340

Período do Mandato da Diretoria:

De 28/02/2020 a 28/02/2025

3. DADOS BANCÁRIOS - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DA PARCERIA E ISENTO DE TARIFA



Taveta Criar e conectar as coisas nos interessa mais



Banco:

Agência:

Conta:

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Perifa 60+ 2ª edição se propõe a ofertar formação para o desenvolvimento das habilidades digitais, empreendedoras e de liderança, para aproximadamente 150 pessoas idosas que compartilhem o perfil de vulnerabilização histórica. Ou seja, a nossa proposta consiste em oferecer a formação a pessoas idosas que tiveram suas trajetórias e narrativas invisibilizadas ao longo de suas experiências de vida, seja por serem pessoas negras e que estruturalmente convivem com as tecnologias do racismo há anos, seja por serem LGBTQIA+ e ter que suprimir seus afetos e identificação de gênero enquanto sujeitos, para se enquadrarem ao que a sociedade solidifica de expectativas, além das vulnerabilidades territoriais que os moradores de vilas e comunidades de Belo Horizonte enfrentam.

Por meio do letramento digital, resgate de memórias afetivas e contação de histórias, realizaremos uma formação em dois módulos: o primeiro consiste na promoção da inclusão social por meio de tecnologias, e o segundo no desenvolvimento de habilidades empreendedoras e de liderança, voltadas para o mercado de trabalho. Ambos os módulos são estruturados a partir de três pilares: Conexão, Comunicação e Mobilidade. Trata-se de uma proposta construída para potencializar a experiência e realidade de vida de pessoas idosas que buscam ressignificar possibilidades em um mundo em constante transformação, e para aqueles que se mantém ativos em atividades remuneradas.

Segundo estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), apesar dos idosos não serem o grupo de maior estada no mercado de trabalho, a presença dessas pessoas com idade superior a 60 anos vem aumentando significativamente, passando de 5,9% em 2012 para 7,2% em 2018, totalizando 7,5 milhões de pessoas idosas na força de trabalho no Brasil. A principal causa apresentada como determinante que se justifique o acréscimo da participação da população em idade ativa (PIA), seja em sua permanência, retorno ou até mesmo escolha ocupacional, está diretamente ligada a dependência familiar da renda que é garantida por aquela pessoa. Aponta-se que apenas 27% se encontravam no mercado formal, enquanto 45% atuavam por conta própria em empreendimentos. É necessária a reflexão e verificação que conforme as pessoas vão

T. P. R.



Criar e conectar as coisas nos interessa mais.



envelhecendo e o mercado de trabalho se reinventando, as melhores oportunidades e chances de permanecerem ativos acabam criando um outro processo de seleção desse público, visto que em alguns segmentos de trabalho é exigido determinadas qualificações e nem sempre essas pessoas são as mais preparadas, seja por falta de acesso à educação de qualidade ou pela própria dinamização do mercado.

Nesse sentido, a formação apresentada se propõe, a partir de uma metodologia estruturada, a ir na contramão dessa força social que visa homogeneizar os saberes de todos os corpos 60+ a fim de os destituírem de suas vivências para se enquadarem na realidade atual. Nossa proposta é plural e comprehende a dinamização das mudanças da realidade cotidiana, porém pensada em uma ótica não excludente. Nossa formação é elaborada para potencializar todas as expertises que cada uma dessas pessoas possui, e os seus saberes, que são e foram construídos ao longo destas plurais trajetórias de vida.

5. PÚBLICO ALVO:

Aproximadamente 150 pessoas idosas (com 60 anos ou mais) com perfil de vulnerabilização histórica, residentes das favelas e periferias de Belo Horizonte, preferencialmente negras e LGBTQIA+.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Aberto a participação de pessoas idosas residentes em **todas as regionais** de Belo Horizonte.

T. A. A.

T.A.Y.

7. QUADRO DE METAS:

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO		Documentos para verificação
			Ano 1	Ano 2	
Ofertar 150 vagas, distribuídas em 10 turmas.	10 turmas formadas, aproximadamente 150 pessoas formadas	<p>Organização de ferramentas pedagógicas e materiais didáticos.</p> <p>Desenvolvimento de plano de ação para divulgação territorial.</p> <p>Realização de inscrições e matrículas facilitadas, em formato virtual</p>	Mês 1 a 3	Mês 13 a 15	<ul style="list-style-type: none"> Curriculum de planejamento pedagógico para o curso; Plano de comunicação; Listas com os nomes selecionados para cada turma.
Ofertar 360 horas aula de formação.	360 horas aulas realizadas, sendo 30 horas para cada módulo.	<p>Realização de formação em 2 módulos de 30 horas aulas cada, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 4 turmas de nível básico 4 turmas de avançado 2 turmas de ciclo contínuo (básico + avançado) 	Mês 4 a 11	Mês 16 a 23	<ul style="list-style-type: none"> Registros fotográficos de aulas e atividades interdisciplinares; Fichas de planejamento das aulas elaboradas pelos educadores; Relatório sobre os dados de feedback coletados com professores e participantes.
		Monitoramento de desenvolvimento e avaliação parcial de participantes e			



	<p>professores.</p> <p>Atividades interdisciplinares entre as turmas</p>	
Realizar 1 rolêzinho ao fim de cada módulo, totalizando 12 eventos	Mapeamento de preferências de entretenimento e cultura de cada participante, além de habilidades para definir o "melhor rolê" Realização de 12 rolêzinhas, sendo 1 para cada turma, ao final de cada um dos 2 módulos. Relatório de monitoramento e avaliação	<p>Ano 1</p> <p>Mês 12</p> <ul style="list-style-type: none">• Planejamento dos rolêzinhas (lugar, horário, número de pessoas);• Relatório escrito com interpretação dos dados coletados ao longo de todo o projeto. <p>Ano 2</p> <p>Mês 24</p>
Realizar 1 rolêzinho ao fim de cada módulo, totalizando 12 eventos	12 rolêzinhas realizados.	

T. J. A.



favela

Criar e conectar as cidades nossas nessa malha.

**8. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:****META 1****OFERTAR 150 VAGAS, DIVIDIDAS EM 10 TURMAS**
Mês 01 a 03 e Mês 13 a 15

A primeira etapa do projeto será a **pré-produção**, a qual acontecerá duas vezes ao longo do projeto, devido a realização dos dois ciclos formativos: **Ano 1 e Ano 2**.

Nos três primeiros meses **de cada ano** realizaremos ações de estruturação da execução das aulas, consolidação de plano de trabalho integrado dos dois ciclos, grade de distribuição de conteúdo, realizar as contratações de profissionais, efetuar compra e instalação de equipamentos necessários, preparar materiais e ações de divulgação e consolidar o mapeamento territorial e de rede de apoio das partes interessadas ao projeto.

- Abertura de processo seletivo e contratação de profissionais listados no quadro de recursos humanos, acontecerá **exclusivamente nos três primeiros meses do primeiro ano**, visto que os profissionais serão contratados para **24 meses** de permanência, no intuito de consolidar a equipe para a jornada completa do projeto.
- Elaboração e desenvolvimento de material didático, extraídos do próprio FA.VELA em atividades realizadas anteriormente voltadas ao público 60+. Este material servirá de apoio para a condução do curso e apoio dos alunos, sendo consolidado para poder ser lido e compreendido em si mesmo. O material didático, assim como todo o letramento e formações ofertados pelo FA.VELA, são redigidos em linguagem dinâmica e acessível.
- Início das compras de materiais de consumo, bem como equipamentos e materiais permanentes, acionamento de seguros, aquisição de equipamentos de segurança e acessibilidade, dentre outras contratações de serviços terceirizados.
- Elaboração de estratégias de divulgação, desenvolvimento de arte, divulgação do período de inscrição, matrícula das pessoas selecionadas e assinatura dos termos de participação.
 - O processo de **inscrição** no curso será simplificado e facilitado. Disponibilizaremos as vagas sem a necessidade de testar conhecimentos através de provas ou avaliações. As

T-PD



Criar e conectar as coisas nos interessa mais.



mesmas serão preenchidas de acordo com a demanda e interesse do público-alvo em participar.

- As inscrições acontecerão **duas vezes** ao longo do projeto. Inscrições do **Ano 1** e inscrições do **Ano 2**, sendo 75 vagas ofertadas em **cada abertura de processo seletivo** para formação de **5 turmas em cada**. Distribuição das turmas:

CICLO FORMATIVO	TURMAS	VAGAS	PERÍODO
Ano 1	05	75	Mês 4 ao 11
Ano 2	05	75	Mês 16 ao 23

- As vagas são destinadas a pessoas idosas acima de 60 anos, moradoras de vilas e favelas de Belo Horizonte, havendo preferência para as vagas pessoas negras (pretas e pardas) e LGBTQIA+.
- A divulgação das inscrições será realizada em parceria com os CRAS – Centros de Referência em Assistência Social, Centros Culturais e iniciativas locais dentro de vilas e favelas de BH. A divulgação também conta com a mobilização de agentes para realização de inscrições presenciais nos espaços parceiros e na sede do FA.VELA através de formulários físicos. Para aqueles que preferirem, também disponibilizaremos inscrições através de formulários eletrônicos.
- **O veículo a ser alugado possibilitará a visita aos vários territórios durante a fase de divulgação, para chamamento do público-alvo deste projeto, potencializando a divulgação e ações que serão realizadas nessa fase.**
- A divulgação do projeto e das inscrições acontecerá também nas diversas redes virtuais do FA.VELA.
- As instruções e detalhamento da oferta do curso serão inseridos em um formulário e/ou pequeno manual, ou edital, simplificado e com leitura acessível, para que todos tenham ciência do que será ofertado e garantido no projeto.
- As **matrículas** serão facilitadas e realizadas por membros integrantes da equipe do FA.VELA, e através de **assessoria jurídica** disponibilizada pelo FA.VELA, serão elaborados termos firmados

T. M.



Criar e conectar as coisas nos interessa mais.



entre os alunos contando todas as etapas da formação, regulamentos e acordos, desde aos empréstimos de materiais à garantia e segurança da participação dos e das idosas ao longo da formação.

- Logística e aquisição de equipamentos:

- A aquisição dos equipamentos será realizada com seguro de equipamentos que já estará inserido no preço final da compra para assegurar que todos estejam em boa conservação até o final das atividades, sem danos físicos, elétrico e subtração do bem. Para isso, há previsto também assessoria em T.I (**Serviços de Tecnologia da Informação**) disponível para a equipe durante a oferta das aulas.
- Os equipamentos eletrônicos ficarão disponíveis para o uso de todos os participantes selecionados ao longo da formação, bem como os computadores, tablets, celulares, câmeras digitais, dentre outros equipamentos.
- Os equipamentos ficarão armazenados na sede da Organização, aos quais a equipe e participantes poderão acessar, a partir da organização de seu uso em pequenos grupos para cada turma.
- Os alunos terão a chance de aprender a utilizar aplicativos de forma facilitada, que visem dinamizar rotinas diárias do mercado de trabalho.
- Há previsto no orçamento aquisição de móveis (**Equipamentos permanentes**) para que possamos adquirir equipamentos necessários que ainda não tenham sido adquiridos na edição anterior para as **salas de aula para o Ano 1 e Ano 2** e espaços em comum utilizados para a formação. Queremos manter espaços arejados, confortáveis e seguros para a convivência entre os beneficiários e para a execução das aulas. Além da aquisição de equipamentos para salas de aulas, há a previsão de equipamentos para que possamos tornar o espaço do FA.VELA cada vez mais acessível, como assentos de vaso sanitários elevados para atender às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida e cadeiras de roda.

META 2

OFERTAR 360 HORAS-AULA DE FORMAÇÃO

T. M.



Criar e conectar as coisas nos interessa mais.



A segunda etapa do projeto consiste na **produção**, durante a qual iniciaremos as ações de participação de nosso público atendido. Esta etapa acontecerá duas vezes ao longo do projeto devido à realização dos dois ciclos formativos: **Ano 1 e Ano 2**.

Visando garantir a segurança e combate a pandemia mundial causada pela Covid-19, todas as atividades serão executadas com o máximo cuidado na oferta, bem como atividades presenciais em local arejado, amplo e ventilado. Todas as pessoas selecionadas receberão, mediante empréstimo, equipamentos que servirão de apoio didático das atividades, além de subsídio para garantir transporte confortável e alimentação adequada, e EPI's (equipamentos de proteção individual).

Mês 04 ao 11 e Mês 16 a 23

- As aulas acontecerão ao longo de **dezesseis meses**, divididos entre o **ANO 1** e **ANO 2** distribuídas em dois módulos de desenvolvimento de atividades, sendo ofertado **4 turmas para o módulo básico e 4 turma para o módulo avançado**. O **módulo básico** e o **módulo avançado** não serão contínuos, visto que haverá a possibilidade de uma pessoa participar do avançado, sem participar do básico e vice-versa. Entretanto para quem se interessar pelos dois, haverá a formação de **2 turmas com os dois módulos em ciclo contínuo**. Nesta lógica de construção da formação, a nossa proposta é deixá-los livres para participarem de acordo com o desejo da oferta na formação.
- Garantiremos pequenas “**bolsas**” como subsídios, através de cartões alimentação e passagem para garantir à participação dessas pessoas na nossa formação, no intuito de garantir que consigam participar das aulas até o fim sem prejuízos de conteúdo. Compreendemos que nosso público se encontra em vulnerabilidade social, econômica e territorial, e por este motivo (mapeamento de risco), levamos em consideração caso alguma pessoa precise abandonar o curso por surgimento de imprevistos financeiros, ou necessidades econômicas que os impeçam de seguir a diante. Garantiremos a autonomia dos participantes através da possibilidade de escolha da forma de transporte até a nossa sede e através do oferecimento de opções para que escolham quais lanches irão consumir durante as aulas.

O fornecimento do cartão alimentação e/ou alimentação, é resultado de uma parceria com a

T. A. A.



SODEXO, empresa especializada em voucher corporativo, o que não resultará em custos administrativos para o FA.VELA, sendo considerado apenas o valor das recargas mensais conforme detalhado em planilha orçamentária.

Logo, o cartão será carregado mensalmente com o valor de R\$ 135,00 por participante, num período de 16 meses, considerando 8 meses para o ano 1 e 8 meses ano 2. O primeiro ciclo de recarga será realizada no mês 04 com término no mês 11 e posteriormente do mês 16 ao mês 23 para o Ano 2, totalizando o recurso aplicado de R\$ 162.000,00 reais para os 16 meses de formação.

- Ao longo dos dois módulos haverá encontros em formatos interdisciplinares para trocas de saberes, bate papos, atividades lúdicas e recreações entre as turmas.

Módulo Básico | Inclusão Social por meio de tecnologias

- O módulo básico consiste na oferta de uma capacitação nos princípios e procedimentos tecnológicos e suas aplicabilidades, a partir da utilização de aparelhos eletrônicos na vida cotidiana, ou seja, a partir de um letramento tecnológico e digital. Nossa proposta é transformar a tecnologia costumeira muito utilizada atualmente em ferramentas assertivas que otimizem o tempo dessas pessoas longevas, além de resignificar seu uso a partir das interações oferecidas pelos mais diversos aplicativos.
 - **Conexão:** como o acesso à tecnologia e o tráfego de dados pode contribuir para a vida cotidiana e como este acesso pode desmistificar a cultura digital?
 - **Comunicação:** como a comunicação associada a tecnologia possibilita a facilitação nos processos de interação e diálogo, a partir da inclusão em vivências sociodigitais?
 - **Mobilidade:** como os equipamentos eletrônicos e aplicativos de uso em aparelhos de celular podem contribuir positivamente na otimização e gestão de logística?
- Através desses três pilares, este módulo será desenvolvido de forma a trazer as ferramentas tecnológicas para a vida prática. Com linguagem acessível e facilitada, nos propomos a solidificar o que é otimização na vida a partir das tecnologias.
 - Por exemplo, a partir do uso das ferramentas do Google: Maps para se localizar, Gmail

T. K



fa.vela

Criar e conectar as coisas nos interessa mais.



como veículo comunicador ou centralizador de arquivos pelo Drive, agenda que os lembre de compromissos ou horário de tomar remédio, barra de busca para resgatar receitas ou acontecimentos históricos.

- Aplicativos que simplificam hábitos costumeiros, como um supermercado que entregue em casa a compra do mês, a farmácia que leva os remédios de uso diário na porta de casa, a chamada de um “Uber” para o transporte, plataformas de filmes, músicas e novela para o entretenimento.
- Considerando nossas metodologias de aprendizagem prática, está prevista a aquisição de 2 drones, para a utilização durante as aulas com o objetivo de exemplificar aos participantes como funcionam os processos de georreferenciamento em pequena escala, pois ao compreender tal lógica de sobrevoo, captação e análise de imagens aéreas, torna-se mais fácil a compreensão do funcionamento do *Global Positioning System – GPS*, a sua lógica de funcionamento e a aplicação disso nas ferramentas utilizadas cotidianamente para mobilidade.
- Essa formação será composta por uma carga horária total de **30 horas aulas por módulo**, sendo aproximadamente 9 horas e 30 minutos de formação, por semana.
- Uma vez que ofertaremos 10 turmas ao longo do projeto, para **este módulo serão 4 turmas** formadas de forma independente e **2 turmas inseridas em modo contínuo**, compreendendo uma lógica de contra turno na oferta: uma no período matutino e outra no vespertino.
- Contaremos com um serviço de consultoria que nos auxiliará na produção de materiais didáticos, seleção de profissionais (educadores e oficineiros) e na curadoria de conteúdos. Os serviços que oferecidos por essa consultoria serão os seguintes:
 - Selecionar especialistas e educadores responsáveis por ministrar as aulas e realizar o acompanhamento da jornada de aprendizagem dos participantes.
 - Realizar treinamento de inclusão aos profissionais selecionados;
 - Planejar e implementar práticas pedagógicas inclusivas no ambiente presencial e digital;
 - Apoiar a implementação de estratégias focadas na inclusão tecnológica dos

T.A.N.



Criar e conectar as coisas nos interessa mais.



participantes durante a execução das atividades do projeto;

- Apoiar no planejamento e execução das atividades práticas e visitas técnicas (rolezinhos);

Modulo Avançado | Desenvolvimento de habilidades por meio da educação empreendedora

- Este módulo prevê aulas de introdução ao comportamento empreendedor e desenvolvimento de habilidades de liderança.
- As aulas versarão sobre conteúdos que ofereçam a melhor estruturação para negócios ou projetos que já existem, ou para guiar aquele desejo de tirar um sonho do papel, além de oferecer ferramentas profissionalizantes que dialoguem com o futuro do trabalho para essa população.
- As oficinas ofertadas versarão sobre conteúdos pensados em empreendimentos que transformem a realidade desses territórios vulnerabilizados, e contribuem para impacto sistêmicos.

Conteúdos:

- Sustentabilidade Financeira, Fluxo de Caixa, Comunicação e Marketing (com aprofundamento no domínio das redes sociais hoje existentes: Facebook, Instagram e YouTube); Design, Elaboração e Escrita de Projetos; Elaboração de orçamentos; Tecnologias e Ferramentas de Gestão de Projetos, Identificação de Públicos e Parceiros, entre outros.
- Ofertaremos **10 turmas ao longo do projeto**, para este **módulo serão 4 turmas** formadas de forma independente e **2 turmas** de modo contínuo compreendendo uma lógica de contra urna na oferta.
- Nessa etapa, assim como no primeiro módulo, será composta por uma carga horária total de **30 horas aulas por módulo**, sendo aproximadamente 9 horas e 30 minutos de formação, por semana.
- Assim como no módulo básico, no módulo avançado também contaremos com um serviço de

T. B. A.



Criar e conectar as coisas nos interessa mais.



consultoria que nos auxiliará na produção de materiais didáticos, seleção de profissionais (educadores e oficineiros) e na curadoria de conteúdos. Os serviços oferecidos serão os mesmos do módulo anterior:

- Selecionar especialistas e educadores responsáveis por ministrar as aulas e realizar o acompanhamento da jornada de aprendizagem dos participantes.
- Realizar treinamento de inclusão aos profissionais selecionados;
- Planejar e implementar práticas pedagógicas inclusivas no ambiente presencial e digital;
- Apoiar a implementação de estratégias focadas na inclusão tecnológica dos participantes durante a execução das atividades do projeto;
- Apoiar no planejamento e execução das atividades práticas e visitas técnicas (rolezinhos);
- Os selecionados entrarão no programa contínuo do FA.VELA denominado Escola, que tem por objetivo oferecer assistência continuada aos ex-participantes de projetos passados da organização por meio do agendamento de mentorias individuais com especialistas de distintas áreas.
- Os selecionados nessa fase terão acesso ao FAVELA MAKER, nosso laboratório de prototipagem digital personalizado que proporciona um ambiente favorável para estimular novas ideias, criações, experimentações e descobertas, através do uso de máquinas como: impressora 3D, cortadora a laser e mesa digitalizadora. Possuímos em nosso espaço maker, profissionais exclusivos para o auxílio e operação das máquinas.

Oferta de atividades

As atividades serão oferecidas presencialmente, compreendendo uma dinâmica de lugar seguro, arejado e acessível, para todas as pessoas idosas que se interessarem a participar.

Distribuição de carga horária:

MÓDULO	DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS	TURMAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ANO 1	ANO 2
BÁSICO	Manhã	T-1	30h	15	x	

T.A.A.



Criar e conectar as coisas nos interessa mais.



favela.org.br

(31) 3317-3031

CNPJ: 23.311.666/0001-66

R. Geraldo Teixeira da Costa, 31, BH, MG

		T-2	30h	15		x
AVANÇADO	Tarde	T-3	30h	15	x	
		T-4	30h	15		x
	Manhã	T-5	30h	15	x	
	Tarde	T-6	30h	15		x
		T-7	30h	15	x	
BÁSICO & AVANÇADO (Manhã e Tarde)		T-8	30h	15		x
		T-9	60h	15	x	
		T-10	60h	15		x
TOTAL		ANO 01: 5 Turmas por mês ANO 02: 5 Turmas por mês	360 horas	150 participantes		

 favela

T-10

Criar e conectar as coisas nos interessa mais.



- As aulas serão ministradas em nossa sede, prevendo ao longo do projeto a estruturação/manutenção de duas salas à realização das formações, desde os primeiros insumos básicos necessários, e equipamentos à contratação de profissionais capacitados.
 - O conteúdo programático será o mesmo para as turmas, tendo as diferentes temáticas de acordo com os módulos, entretanto sem prejuízos de carga-horária ou benefícios de qualquer turma em específico.

META 3

REALIZAR 1 ROLÊZINHO AO FIM DE CADA MÓDULO, TOTALIZANDO 12 EVENTOS

Esta etapa entra na **pós produção** dos anos 1 e 2, na qual serão desenvolvidas ações que simbolizem a distribuição integral das atividades e conclusão das formações, além da conclusão dos relatórios de avaliação e monitoramento desenvolvido ao longo da oferta das atividades, e a finalização das prestações de contas e gastos do projeto.

Mês 12 e Mês 24

- Para simbolizar cada módulo de formação, haverá a programação de um rolêzinho cultural por turma, em formato de pequeno circuito de visitas a lugares que versem sobre a temática desenvolvida nos ciclos.
 - No módulo básico, envolverá a visita por lugares da cidade onde eles poderão utilizar as novas tecnologias para se moverem, localizarem e perceberem os eventos culturais da cidade de forma interativa.
 - No módulo avançado, consistirá em uma visita há algum empreendimento consolidado, para que de forma empírica consigam perceber a dinâmica de gestão de empreendimentos de sucesso.
 - Os rolêzinhos serão custeados pelo projeto e realizados ao término de cada conclusão de módulo, desta maneira será a simbolização do encerramento de nossas ofertas.
 - Almoço ou Jantar de confraternização após o Rolezinho. A refeição será servida na

T.A.B.





favela.org.br

(31) 3317-3031

CNPJ: 23.311.666/0001-66

R. Geraldo Teixeira da Costa, 31. BH, MG

organização após o término do passeio, para celebrar o encerramento das atividades.

- Considerando a realização das visitas mediadas em diversos espaços, o aluguel do automóvel possibilitará maior eficiência no planejamento, execução e logística no que tange aos processos de reconhecimento e visita aos territórios onde se darão as excursões, contato com parceiros localizados fora da Avenida do Contorno, entre outras demandas que surgirão ao longo do projeto.
- Conclusão de relatório de monitoramento e avaliação desenvolvido pelo coordenador geral, para mapearmos a efetividade do projeto, oportunidades de melhorias e avaliação das atividades propostas
- Finalização do projeto e elaboração de prestação de contas e relatório de custos.

— T. A. D.



Criar e conectar as coisas nos interessa mais.

**9. EQUIPE DE TRABALHO:**

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES	VALOR MENSAL INDIVIDUAL (com encargos)
Coordenador Geral - CLT	Coordenar o planejamento e execução das ações projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma.	1	40 horas	24	R\$ 5.462,22
Analista Financeiro - CLT	Definir e supervisionar os procedimentos de gestão de tesouraria, desenvolver e preparar o relatório mensal e final de desembolso, gerenciar o processo de orçamento, e realizar prestação de contas.	1	40 horas	24	R\$ 4.024,58
Analista de Comunicação - CLT	Operacionalizar as atividades da assessoria de imprensa. Realizar a atualização dos diferentes canais de comunicação da empresa (mural, sites, comunicados), etc.	1	40 horas	24	R\$ 4.024,58
Analista de Projetos - CLT	Operacionalizar a execução das atividades, eventos programados dentre outros ao	1	40 horas	24	R\$ 4.024,58

T. A. J.



	longo do projeto. Acompanhar e avaliar os resultados esperados, além de auxilio na emissão de relatórios.				
Psicóloga (o) Social – CLT	A (o) psicóloga (o) social será responsável por acompanhar os grupos de participantes atendidos a fim de estabelecer quais são as suas necessidades e desenvolver planos e intervenções para melhorar a qualidade de vida durante as atividades coletivas.	1	30 horas	24	R\$ 4.115,18
Professora (o) – CLT	Ministrar aulas às turmas e os selecionados a formação. Elaborar proposta pedagógica, plano de trabalho, zela pelo aprendizado dos alunos.	1	40 horas	24	R\$ 3.856,90
Auxiliar de sala – CLT	Auxiliar diretamente o professor durante as atividades em sala de aula, organizar os alunos, distribuir equipamentos, listas de chamadas, dentre outras demandas determinadas pelo professor.	1	40 horas	24	R\$ 2.432,16

T.A.D.





10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: (ESTE TEXTO NÃO DEVE SER ALTERADO PELA OSC)

O Monitoramento e Avaliação da presente parceria será realizado por meio do Gestor da Parceria a ser designado pela SMASAC e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo CMI/BH.

As ações de Monitoramento e Avaliação possuem caráter preventivo e saneador e tomarão por base: os Relatórios de Execução do Objeto a serem apresentados pela OSC, na periodicidade a ser definida no Termo de Fomento; os dados encaminhados pela OSC referentes à execução financeira da parceria, mensalmente; as ações de acompanhamento da parceria a serem realizadas pelo gestor; a realização de eventuais visitas técnicas in loco e reuniões de alinhamento das informações.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser elaborado pelo Gestor da Parceria deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em até 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto pela OSC.

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar reunião presencial e/ou virtual com o responsável pelo projeto a qualquer momento da execução, bem como realizar visita in loco, caso haja questionamentos que não restarem esclarecidos nos relatórios técnicos.

11. PREVISÃO DE RECEITAS:

ORIGEM	VALOR
Repasso	R\$ 2.092.946,24
Contrapartida	-
TOTAL	R\$ 2.092.946,24

TRAJ.



Criar e conectar as coisas nos interessam mais.



favela.org.br

(31) 3317-3031

CNPJ: 23.311.666/0001-66

R. Geraldo Teixeira da Costa, 31, BH, MG

12. PREVISÃO DE DESPESAS:

CONFORME PLANILHA FINANCEIRA.

13. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):

NÃO SE APLICA.

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
TOTAL	

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

As parcelas deverão ser distribuídas trimestralmente conforme previsão de utilização para cada período.

O repasse da última parcela deverá ser previsto para três meses antes do encerramento da parceria.

Preencha a tabela conforme período de execução do projeto.

PARCELA	MÊS	VALOR
1ª	1	R\$ 418.589,26
2ª	4	R\$ 209.294,62
3ª	7	R\$ 418.5 ⁸⁹ 26
4ª	10	R\$ 209.294,62
5ª	13	R\$ 209.294,62

T, P D.



Conectar e conectar as coisas nos interessa mais.



favela.org.br

(31) 3517-3021

CNPJ 23.311.666/0001-66

198
1

R. Geraldo Teixeira da Costa, 34, BH, MG

6 ^a	15	R\$ 209.294,62
7 ^a	18	R\$ 209.294,62
8 ^a	21	R\$ 209.294,62
TOTAL	-	R\$ 2.092.946,24

15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Belo Horizonte, 10 de março de 2022

T. A. S.

Tatiana dos Santos Silva

Tatiana dos Santos Silva



Criar e conectar as coisas nos interessa mais.

PLANILHA PARA ORÇAMENTAÇÃO DE PARCERIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

v.1.1

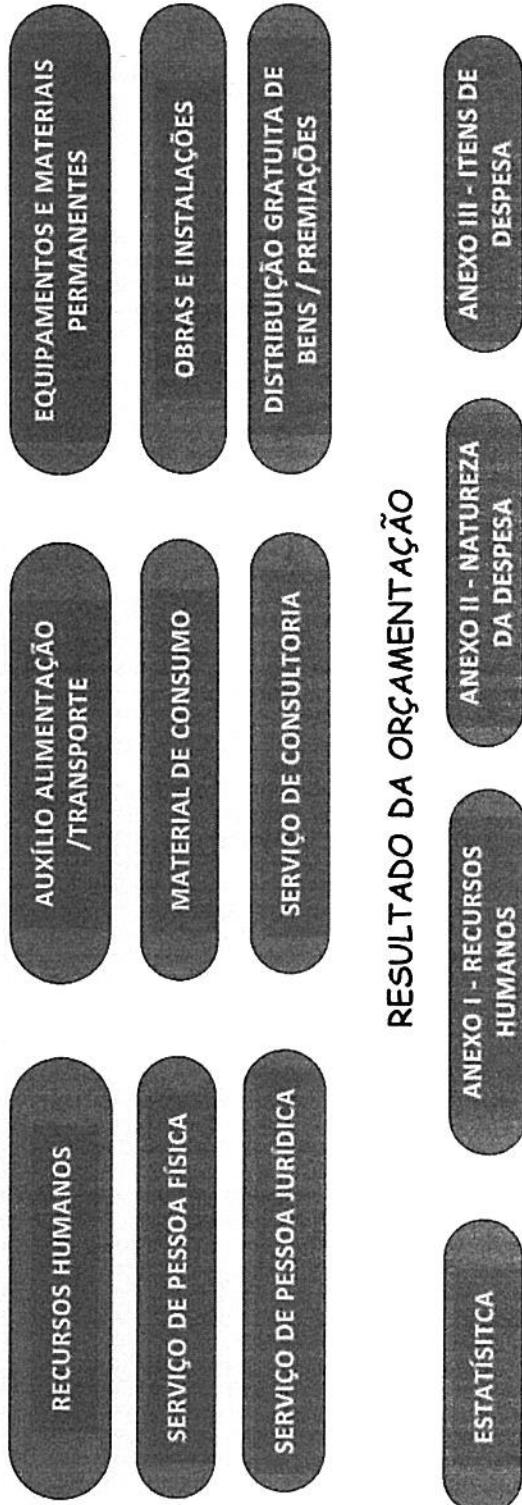
Essa planilha tem como base as naturezas e os itens de despesas disponíveis no Sistema SUCC, sistema que contém a base de dados de todas as parcerias do Município de Belo Horizonte e também a plataforma eletrônica para a prestação de contas das OSC parceiras.

DADOS DO PROJETO (preencher)

Nome da OSC:	Fundo de Aceleração para o Desenvolvimento Vela
Nome do projeto:	Perifa 60+ / 2 Edição
Receita do projeto:	R\$ 2.092.946,24
Nome / tel de contato:	Tatiane Moreira (31) 9 9847-2080
Valor total das despesas lançadas:	R\$ 2.092.946,24

ORÇAMENTAÇÃO

=> selecione a natureza de despesa relacionada ao seu projeto para incluir os itens de despesa.



RESULTADO DA ORÇAMENTAÇÃO

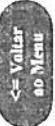


T.18

VALORES MENSais POR PROFISSIONAL

Fundo de Aceleração para o Desenvolvimento Vela / Perifa 60+ / 2 Edição

Observações quanto ao preenchimento do quadro de recursos humanos (opcional). Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha:



andar em pés meios das crianças, para cada item, efeitos guardados (excluído).

Fundo de Ações do País do Céu, São Paulo / Faria
Era 17. Ed. 2. n.

OSC / Projeto

2
1

Despesas com Pessoa Física da OSC (por RPA) - previsão do Projeto

(informar pelo menos dois orçamentos para cada profissional, exceto se houver contratação exclusiva).

Revista de Psicología Vol. 32, N.º 1, 2006

نامه علمی تخصصی اقتصاد اسلامی

Observações (opcional). Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha:



Despesas com Pessoa Jurídica da OSC - previsão do Projeto

Informar los demás datos documentados para cada ítem excepto cuando hayan formado parte de la

Obras Sociais / Projeto:

Fundo de Aceleração para o Desenvolvimento Vela / Período 60+ | 2ª Edição

para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseri-

T. A. J.

=> Voltar ao Menu

Despesas com equipamentos e materiais permanentes da OSC - previsão do Projeto

(informar nello menos dois ocamentos para cada item, excepto quando houver fornecedor exclusivo).

Observações (opcional) Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha:

卷之三

T. A. J.

← Voltar
ao Menu

Despesas com obras e instalações da OSC - previsão do Projeto

(informar pelo menos dois orçamentos para cada item, exceto quando houver fornecedor exclusivo).

OSC / Projeto:

Fundo de Aceleração para o Desenvolvimento Vela / Perifa 60+ | 2 Edição

Observações (opcional): Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha.

F.A.



Despesas com distribuição gratuita de bens ou Premiações Culturais, Artísticas ou Desportivas da OSC - previsão do ao Menu

OSSC / Projeto:

Fundo de Aceleração para o Desenvolvimento Vela / Perifa 60+ | 2 Edição

Observações (opcional) Se esse escravo não inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha:

T. M. J.

994
1

[=> Voltar
ao Menu](#)

Despesas com Premiações Culturais, Artísticas ou Desportivas da OSC - previsão do Projeto

(informar pelo menos dois orçamentos para cada item, exceto quando houver fornecedor exclusivo).

OSC / Projeto:

Fundo de Aceleração Para o Desenvolvimento Vela / Perifa 60+ | 2 Edição

Observações (opcional). Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha:

T. A. S.

<= Voltar
ao Menu

Despesas com Serviços de consultoria da OSC - previsão do Projeto

(informar pelo menos dois orçamentos para cada item, exceto quando houver fornecedor exclusivo).

Item	Descrição do Item	Orçamento 1 /Referência única	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos Orçamentos	Valor previsto na execução
	Origem do orçamento					
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Inovação Social, tecnologias e aprendizagem digital e inclusiva (16 meses)	R\$ 268.166,00			R\$ 268.166,00	R\$ 268.166,00
	Total				R\$ 268.166,00	R\$ 268.166,00

OSC / Projeto: Fundo de Aceleração para o Desenvolvimento Vela / Perifa 60+ | 2 Edição

Observações (opcional). Use esse espaços para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha:

T. A. A.

ANEXO II - QUADRO NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DE DESPESA	CUSTEIO	INVESTIMENTO
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 481.717,92	-
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 57.806,88	-
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ -	-
339046 - AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	R\$ -	-
339046 - AUXÍLIOTRASPORTE	R\$ 162.000,00	-
339035 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 394.106,15	-
449052 - MATERIAL PERMANENTE	-	R\$ 194.695,50
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ -	-
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 534.453,79	-
339035 - SERVIÇO DE CONSULTORIA	R\$ 268.166,00	-
319013 - OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PATRIMONIAL	-	R\$ -
339031 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS/PREMIAÇÕES	R\$ -	-
TOTAL	R\$ 1.898.250,74	R\$ 194.695,50
TOTAL GERAL	R\$ 2.092.946,24	

Osc: *Fundo de Aceleração para o Desenvolvimento Vela*

Projeto: *Perifa 60+ / 2 Edição*

T. SD.

ANEXO I - RECURSOS HUMANOS

OSC / Projeto: Fundo de Aceleração para o Desenvolvimento Vela / Perifa 60+ | 2 Edição

T.A.D.

<= Voltar
ao Menu

ANEXO III - ITENS DE DESPESA

OSC / PROJETO:

Fundo de Aceleração para o Desenvolvimento Vela / Perifa 60+ | 2 Edição

ATUALIZE ESTA TABELA

Para atualizar este anexo clique na linha azul abaixo e aperte as teclas ALT+F5

Rótulos de Linha	Soma de Média dos Orçamentos	Soma de Valor previsto na execução	R\$ 0,00
339039 - SERV. PESSOA JURÍDICA	R\$ 534.453,79	R\$ 534.453,79	R\$ 0,00
Relativo ao recursos humanos alocados no projeto			R\$ 0,00
Assessoria para Gestão - 24 meses	R\$ 131.040,00	R\$ 131.040,00	R\$ 0,00
Energia Elétrica e Água (50%) - 24 meses	R\$ 104.701,79	R\$ 104.701,79	R\$ 0,00
Aluguel Sede (50%) - 24 meses	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00
Locação e manutenção de veículo - 24 meses	R\$ 62.688,00	R\$ 62.688,00	R\$ 0,00
Aluguel de Ônibus	R\$ 61.545,20	R\$ 61.545,20	R\$ 0,00
Almoço pós rolezinho	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 0,00
Assessoria TI - 24 meses (50%)	R\$ 15.238,80	R\$ 15.238,80	R\$ 0,00
Assessoria Jurídica - 24 meses (50%)	R\$ 61.164,00	R\$ 61.164,00	R\$ 0,00
Assessoria Contábil - 24 meses (50%)	R\$ 53.880,00	R\$ 53.880,00	R\$ 0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 194.695,50	R\$ 194.695,50	R\$ 0,00
Cadeira de escritório	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 0,00
Escrivarinha	R\$ 189,90	R\$ 189,90	R\$ 0,00
Oxímetro	R\$ 198,82	R\$ 198,82	R\$ 0,00
Cadeira de rodas	R\$ 953,88	R\$ 953,88	R\$ 0,00
Cadeiras Universitárias (kit com 6)	R\$ 4.337,40	R\$ 4.337,40	R\$ 0,00
2 Armários multiuso	R\$ 279,80	R\$ 279,80	R\$ 0,00
Assento elevado para vaso	R\$ 298,80	R\$ 298,80	R\$ 0,00
100 Mouse pad	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00	R\$ 0,00
20 Nobreak	R\$ 10.098,00	R\$ 10.098,00	R\$ 0,00
20 Caixa de som recarregável	R\$ 4.802,00	R\$ 4.802,00	R\$ 0,00

T. A. L.

206

T- P.A.

20 Hub usb 7 portas	R\$ 14.720,00
HD externo	R\$ 579,00
40 Capas para Tablet	R\$ 17.156,00
40 Smartphone	R\$ 75.472,80
40 Tablets	R\$ 28.521,20
2 Projetores multimídia	R\$ 6.598,00
20 Câmeras instantâneas	R\$ 7.580,00
2 Drones	R\$ 2.398,00
4 Climatizadores de ar	R\$ 3.672,00
Material didático para apoio pedagógico	R\$ 15.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 481.717,92
Relativo ao recursos humanos alocações no projeto	R\$ 481.717,92
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 57.806,88
Relativo ao recursos humanos alocações no projeto	R\$ 57.806,88
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 394.106,15
340 - Jaleco Uniforme	R\$ 10.771,20
240 Ecobag Institucional	R\$ 5.760,00
Produção de conteúdo (24 meses)	R\$ 319.348,95
10 Pacotes A4 Chamex com 500fl	R\$ 199,00
1 Calculadora financeira HP 12C	R\$ 418,90
5 Caixas de caneta azul	R\$ 149,50
5 Grampeadores	R\$ 109,50
10 caixas de grampo para grampeador	R\$ 69,00
4 Calculadora de mesa	R\$ 153,20
10 marcadores de página	R\$ 149,00
10 blocos autoadesivos	R\$ 226,00
5 Caixas de caneta preta	R\$ 149,50
2 Perfurador de papel 2 furos	R\$ 81,90
1 kit de cola bastão	R\$ 55,20
Elásticos com 1000un	R\$ 25,40
50 pranchetas	R\$ 810,00
4cx pincel marca texto	R\$ 85,20
Clips	R\$ 39,90

Insumos para o laboratório Maker	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
150 cadernos	R\$ 4.485,00	R\$ 4.485,00
4 Apontador	R\$ 14,80	R\$ 14,80
150 Canecas plástica 350 ml	R\$ 1.005,00	R\$ 1.005,00
339049 - AUX TRANSPORTE	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00
180 cartões refeição e/ou alimentação para assistidos	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00
339035 - SERVIÇO DE CONSULTORIA	R\$ 268.166,00	R\$ 268.166,00
Inovação Social, tecnologias e aprendizagem digital e inclusiva (16 meses)	R\$ 268.166,00	R\$ 268.166,00
Total Geral	R\$ 2.092.946,24	R\$ 2.092.946,24

7/11

2024

[=> Voltar ao Menu](#)

Distribuição o gás Natureza e despesas do projeto

